



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 0147/2018.

SÚMULA: “Altera o inciso I do artigo 41 da Lei Complementar 0143/2017 e dá outras providências”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 41 da Lei Complementar 0143/2017 que passará a contar com a seguinte redação:

I – Em caso de imóvel urbano edificado para fim residencial ou comercial será de 0,30% (três centésimos percentuais).

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 0143/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º **0143/2017**, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL